



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Delmiro Gouveia – AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da administração pública municipal concernente ao fornecimento de material de expediente, os quais são necessários a estrutura física e humana dos órgãos requerentes.

2.2. A Câmara de Delmiro Gouveia tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Comissão Permanente de Licitação a execução desta tarefa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para efeito das especificações consideram-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	ÁGENDA DIARIA 416 PGS C/ESPIRAL	UNID.	10
2	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	20
3	REGUA EM ACRILICO	UNID	5
4	PASTA CATALAGO TRANSPARENTE C/50 FLS	UNID.	5
5	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	UNID.	30
6	PASTA TRILHO DE ELASTICO	UNID	30
7	ENVELOPE GRANDE 410X310 MMCX COM 25	CAIXA	3
8	ENVELOPE CORRESPONCIA 114X162 MM C/250	CAIXA	1
9	ENVELOP OFICIO (BRANCO) 114X229 MM C/ 250	CAIXA	3
10	PASTA L OFICIO (TRANSPARENTE)	UNID.	50
11	GRAMPEADOR 26/6 20 FLS	UNID.	15
12	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNID.	5
13	LIVRO DE ATA 50 FLS	UNID.	5
14	CLISP N°01 (COM 100 UNID.)	CAIXA	20



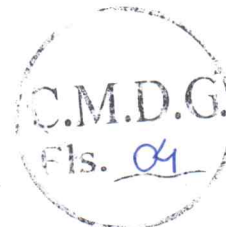
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



15	CLISP Nº 02 (COM 100 UNID.)	CAIXA	20
16	CLISP Nº 03 (COM100 UNID).	CAIXA	20
17	CLISP Nº 04 (COM 100 UNID.)	CAIXA	20
18	CLISP Nº 05 (COM 100 UNID.)	CAIXA	10
19	CORRETIVO 18 ML CX C/12 UNID.	CAIXA	1
20	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX, C/5000 UNID. TIPO BACCH	CAIXA	5
21	LAPIS GRAFITE Nº02 CX.144	CAIXA	1
22	CD R (TURBO C/100 UNID	TUBO	3
23	APONTADOR (CAIXA C/96 UNIDADES)	CAIXA	1
24	TESOURA PARA TECIDO TAMANHO G	UNID.	5
25	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	2
26	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40UNID.	CAIXA	1
27	BORRACHA QUADRADA CAIXA COM 60 UNID.	CAIXA	1
28	COLA BRANCA BASTÃO 20 GRAMA	UNID.	15
29	COLA BRANCA 90 G (CAIXA C/ 12 UNID.)	CAIXA	2
30	MARCA TEXTO CX C/12 UNID VERDE	CAIXA	5
31	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. AMARELO	CAIXA	5
32	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX/12 UNID.	CAIXA	5
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MM	UNID.	20
34	FITA TRANSPARENTE 45MX50MM	UNID.	20
35	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE	UNID	10
36	BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO	UNID.	10
37	MINA 0.7 MM CX C/12 TUBO.	CAIXA	1
38	MINA 0.5 MM CX C/12 TUBO.	CAIXA	2
39	ETIQUETA ADESIVAS 84,67 X 101,6 MMENVEL. CX C/25 FLS X 6 ETIQUETA	CAIXA	2
40	CAPA DE PAPEL (ENVELOPE) PARA CD PCT C/100 UNID	PACOTE	2
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ UNID.	CAIXA	1
42	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ UNID.	CAIXA	15
43	CANETA 0.5 TECH GEL (AZUL) CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	1



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



44	CANETA TIPO BPS OU SIMILAR AZUL CX COM 50 UND.	CAIXA	1
45	PERFURADOR MEDIO P/30 FLS	UNID	10
46	PORTA LAPIS/CLISP/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL TIPO 940.3 ACRIMET CX 1 UNID.	UNID	11
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	15
48	LIVRO DE PONTO	UNID	3
49	SUPORTE PARA DOCUMENTOS	UNID.	10
50	PASTA ENVELOPE	UNID	100
51	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO	UNID.	150
52	POLY 0.5	UNID	12
53	POLY 0.7	UNID	12
54	PASTA AZ	UNID	100
55	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNID	2

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos designados pelo órgão competente.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.1. Os objetos do presente Projeto Básico/Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada com prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



6.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7. DAS RESPONSABILIDADE

7.1 A Câmara obriga-se a:

7.1.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.1.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.2 A empresa a ser contratada obriga-se a:

7.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais sem prévia e expressa anuência do órgão competente.

7.2.2 Entregar os produtos ou serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

7.2.3 Por ocasião da entrega, os produtos ou serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

7.2.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



9.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

9.1.1 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar o fornecimento mensurado no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666,



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O Setor Técnico competente auxiliará a comissão nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Delmiro Gouveia/Al, 08 de janeiro de 2021.

Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo.